

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CRISTAL  
COMERCIO  
E  
SERVICOS  
LTDA:429  
23583000

Assinado de  
forma digital  
por CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:42923583  
000172  
Dados:  
2023-05-08  
09:35:23 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 /2023 172  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ: 13.120.613/0001-04, com sede administrativa localizada no endereço à na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO, brasileiro, maior e domiciliado neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: empresa CRISTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.923.583/0001-72, Inscrição Estadual nº 27.185.306-9, com sede na Rua Pedro Bezerra Monteiro, Bairro Centro, Umbaúba, Estado de Sergipe, CEP 49.260-000, e-mail [cristalcomercio20@gmail.com](mailto:cristalcomercio20@gmail.com), telefone (79) 98807-8313, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). ALICE REIS SANTOS, CPF 086.XXX.XXX-97, RG 35886870 SSP/SE, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Ácido Muriático Caixa Com 12x1 Litro	LIMPA FACIL	2.750	CX	R\$ 18,20	R\$ 50.050,00
04	Água Sanitária, Caixa Com 12x1 Litro	COMDE	2.230	CX	R\$ 30,60	R\$ 68.238,00

Página 1

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CRISTAL  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:4292  
358300017  
2

Assinado de  
forma digital por  
CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:429235830  
00172  
Dados:  
2023.05.08  
09:35:42 -03'00'

05	Alcool Etílico Hidratado Teor Alcoólico 70, 1 litro , Caixa Com 12x500ml	TUPI	800	CX	R\$ 27,20	R\$ 21.760,00
06	Alcool Gel 70 Inpm Multiuso 500g Cx C/ 12 Unidades	TUPI	650	CX	R\$ 38,28	R\$ 24.882,00
07	Aromatizador De Ar Em Aerossol de 360ml	BOM AR	450	UN	R\$ 7,85	R\$ 3.532,50
08	Avental para cozinha 1 m x 60 cm. Tecido 100% algodão.	CARBRINK	2.020	UN	R\$ 31,05	R\$ 62.721,00
09	Bacia Plástica Grande dfiametro 80 cm.	ARQPLAST	340	UN	R\$ 21,50	R\$ 7.310,00
10	Bacia Plástica Média, Com Capacidade 10 Litros	ARQPLAST	340	UN	R\$ 11,13	R\$ 3.784,20
11	Bacia Plástica, Com Capacidade 4,0 Litros	ARQPLAST	3.040	UN	R\$ 9,60	R\$ 29.184,00
12	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 10 Litros	ARQPLAST	340	UN	R\$ 8,50	R\$ 2.890,00
13	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 15 Litros	ARQPLAST	340	UN	R\$ 9,50	R\$ 3.230,00
14	Balde Em Plástico Resistente, Com Alça De Metal, Capacidade 20 Litros	ARQPLAST	340	UN	R\$ 15,50	R\$ 5.270,00
15	Caixa Organizadora 50 Litros	SUPREMA	330	UN	R\$ 82,90	R\$ 27.357,00
17	Coador De Pano Para Café, Cabo De Madeira, Tamanho Grande 4l.	STOLF	125	UN	R\$ 7,80	R\$ 975,00
18	Colher Descartavel Para Refeição Pacote com 50 Unidades	PRA FESTA	320	PT	R\$ 8,80	R\$ 2.816,00
23	Desinfetante Embalagem Com 500ml	ORIENTAL	7.200	UN	R\$ 3,70	R\$ 26.640,00
24	Desinfetante Embalagem Com 5 Litros	ORIENTAL	1.800	UN	R\$ 11,34	R\$ 20.412,00
25	Detergente Líquido, Neutro Biodegradável, Em Embalagem Com 500 ml	ORIENTAL	7.100	UN	R\$ 2,70	R\$ 19.170,00
26	Escovão Plástico Para Limpeza Em Geral, Oval, Cerdas E Suporte Plástico. Medindo 12x6x4cm.	NOVIÇA	1.250	UN	R\$ 15,04	R\$ 18.800,00
28	Esponja Multiuso dupla face PACOTE COM 03 Unidade	SUPERPRO	1.400	PT	R\$ 3,63	R\$ 5.082,00
29	Faca INOX 8"	TRAMONTINA	70	UN	R\$ 21,60	R\$ 1.512,00
30	Faca Descartavel Para Refeição Pacote com 50 Unidades	PRA FESTA	500	PT	R\$ 6,76	R\$ 3.380,00
31	Filme De Pvc Para Alimentos, Medindo 28cm X 15m	TERMICA	1.170	UN	R\$ 7,60	R\$ 8.892,00
32	Filme De Pvc Para Alimentos, Medindo 28cm X 30m	TERMICA	1.170	UN	R\$ 11,36	R\$ 13.291,20
33	Filtro Para Café, Descartável, De Papel, Nº 102, Caixa Com 30 Unidades	NOBRE	1.080	CX	R\$ 6,16	R\$ 6.652,80
34	Flanela De Algodão, Tamanho 40 De Largura X 61 Cm Comprimento.	BRILHUS	400	UN	R\$ 2,84	R\$ 1.136,00
35	Fósforo De Segurança Com Madeira 100% Reflorestada 20x10 PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANA	240	PT	R\$ 3,40	R\$ 816,00

Página 2

ATA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**CRISTAL  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:4292  
358300017**  
2

Assinado de forma digital por CRISTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:42923583000172  
Dados: 2023.05.08 09:35:55 -03'00'

36	Garfo Descartável Para Refeição Pacote com 50 Unidades	PRA FESTA	1.400	PT	R\$ 6,74	R\$ 9.436,00
37	Guardanapo, dimensões mínimas de 22x18cm Com 50 Folhas	KITCHEN	1.250	PT	R\$ 1,47	R\$ 1.837,50
38	Inseticida Aerossol 300 MI	SBP	500	UN	R\$ 9,88	R\$ 4.940,00
39	Limpa Vidro 500 MI	FUZETTO	2.600	UN	R\$ 4,49	R\$ 11.674,00
41	Lixeira Grande, de plástico Com Tampa, Capacidade não inferior a 60 Litros	JAGUAR	620	UN	R\$ 46,86	R\$ 29.053,20
45	Luva, para Limpeza uso doméstico de Látex, antiderrapante Tamanhos: G(Par)	MEDIX	3.000	PA	R\$ 9,37	R\$ 28.110,00
46	Luva, para Limpeza uso doméstico de Látex, antiderrapante, Tamanhos: M (Par)	MEDIX	3.000	PR	R\$ 9,37	R\$ 28.110,00
47	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO / COSTURA REFORÇADA LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO ABSORÇÃO BACTÉRIAS / IMPUREZAS COM 50 UNIDADES CX.	APK	1.530	CX	R\$ 7,45	R\$ 11.398,50
48	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM	BRALIMPIA	150	UN	R\$ 13,41	R\$ 2.011,50
49	Pano De Chão Alvejado Tipo Saco	ATLANTA	450	UN	R\$ 5,60	R\$ 2.520,00
50	Pano De Prato 60cm x 40cm	MARTINS	450	UN	R\$ 7,47	R\$ 3.361,50
52	Papel Toalha interfoleada 20x21cm 1000 folhas por pacotes Branco	PLUMA	1.490	PT	R\$ 16,99	R\$ 25.315,10
53	Papel Toalha Em 04 Rolo 16 Fardos com 12x2	SNOB	1.050	FD	R\$ 15,50	R\$ 16.275,00
54	Pedra Sanitária 30g	ZAP CLEAN	750	UN	R\$ 6,39	R\$ 4.792,50
55	Prato Descartável Na Cor Branca Pacote Com 10 Unidades.	PRA FESTA	1.600	PT	R\$ 6,40	R\$ 10.240,00
56	Prendedor De Roupa, Em Madeira, Carteira Com 12 Unidades	GINA	1.080	PT	R\$ 2,50	R\$ 2.700,00
57	Rodo Em Plástico Com 30cm	SANTA MARIA	1.130	UN	R\$ 6,99	R\$ 7.898,70
58	Sabão Em Barra, De Coco, Pct com 5 Und	UNOLAR	1.125	UN	R\$ 12,80	R\$ 14.400,00
59	Sabão Em Barra, Glicerinado Neutro, Pct com 5 Und	ypê	1.130	PT	R\$ 14,13	R\$ 15.966,90
61	Sabonete 12x90g	LUX	1.350	DZ	R\$ 18,52	R\$ 25.002,00
62	Sabonete Líquido 1 Litro	PREMISSSE	2.900	UN	R\$ 23,32	R\$ 67.628,00
65	Saco Para Lixo, Comum, Capacidade 40 Litros, Pacote Com 100 Unidades	RAVA	1.900	PT	R\$ 14,79	R\$ 28.101,00
67	Saco Plástico Para Lixo Comum Reforçado, Capacidade 100 Litros Pacote com 100 Unidades	RAVA	770	PT	R\$ 55,49	R\$ 42.727,30

Página 3

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CRISTAL  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:4292  
358300017  
2

Assinado de  
forma digital por  
CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:429235830  
00172  
Dados:  
2023.05.08  
09:36:06-03'00'

72	Vassoura De Palha 30 Cm	BRALIMPIA	646	UN	R\$ 29,30	R\$ 18.927,80
73	Vassoura De Piaçava 30cm	BRALIMPIA	646	UN	R\$ 10,44	R\$ 6.744,24
74	Vassoura De Vasculhar Cabo Longo	ARTESANAL	216	UN	R\$ 14,90	R\$ 3.218,40
86	Borrifador de 500 ml - 200 unidades	PUMP	110	UN	R\$ 39,99	R\$ 4.398,90
87	Borrifador de 300 ml - 100 unidades	PUMP	110	UN	R\$ 11,87	R\$ 1.305,70
88	Etiquetas adesiva branca rolo c/ 500 etiquetas (60x40)	PIMACO	170	RL	R\$ 31,99	R\$ 5.438,30
89	Caixa plástica vazada 45 litros - polietileno branca.	ARTLIMP	170	UN	R\$ 39,79	R\$ 6.764,30
91	SACO EM POLIETILENO, ESTERIL, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, 12 X 30CM, RESISTENTE E EFICIENTE PARA COLETAR, E ACONDICIONAR E TRANSPORTAR AMOSTRAS DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIOPACK	460	UN	R\$ 78,99	R\$ 36.335,40
92	MOP ÚMIDO, MATERIAL FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO PONTA DOBRADA, APLICAÇÃO LIMPEZA, PESO 300 G, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 22 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COSTURA REFORÇADA, TIPO ESFREGÃO E LAVÁVEL	BATTANIN	90	UN	R\$ 66,99	R\$ 6.029,10
93	SACO EM POLIETILENO, ESTERIL, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, 4 X 12CM, RESISTENTE E EFICIENTE PARA COLETAR, E ACONDICIONAR E TRANSPORTAR AMOSTRAS DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 100 UNIDADES - 50 pacotes	UNIOPACK	400	PT	R\$ 68,99	R\$ 27.596,00
94	SACO EM POLIETILENO, ESTERIL, PARA AMOSTRA DE ALIMENTOS, 4 X 12CM, RESISTENTE E EFICIENTE PARA COLETAR, E ACONDICIONAR E TRANSPORTAR AMOSTRAS DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTE COM 100 UNIDADES - 50 pacotes	UNIOPACK	1.200	PT	R\$ 68,99	R\$ 82.788,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 1.032.828,54</b>

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente

Página 4

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CRISTAL  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:4292  
358300017

Assinado de  
forma digital por  
CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:429235830  
00172  
Dados:  
2023.05.08  
09:40:19 -03'00'

entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.

- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

Página 5

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Assinado de  
forma digital por  
CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:4292  
358300017  
2

LTDA:42923583  
000172  
Dados:  
2023.05.08  
09:43:43 -03'00'

- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Página 6

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CRISTAL  
COMERCIO  
E SERVICOS  
LTDA:4292  
358300017

Assinado de  
forma digital por  
CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:429235830  
00172  
Dados:  
2023.05.08  
09:44:00 -03'00'

2

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;

  
Página 7

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CRISTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:42923583  
Assinado de forma digital por CRISTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA:42923583  
000172  
Dados: 2023.05.08 09:44:15-03'00'  
358300017  
2

- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

Página 8



ATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CRISTAL  
COMERCIO  
O E  
SERVICOS  
LTDA:429  
23583000  
172

Assinado de  
forma digital  
por CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:42923583  
000172  
Dados:  
2023:05:08  
09:44:29 -03'00'

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Página 9

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CRISTAL Assinado de  
COMERCIO forma digital  
E por CRISTAL  
SERVICOS COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:42923583  
000172  
Dados:  
2023.05.08  
09:44:50-63 00'

- 14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

#### **15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- Por iniciativa da Administração, quando:
    - Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
    - Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
    - Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
    - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
    - Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
    - Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
    - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

Página 10

ATA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CRISTAL  
COMERCIO  
E  
SERVICOS  
LTDA:4292  
358300017

Assinado de  
forma digital  
por CRISTAL  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:42923583  
000172  
Dados:  
2023.05.08  
09:45:05 -03'00'

### 16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

### 17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 08 de maio de 2023.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

CRISTAL COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA:42923583000172

Assinado de forma digital por  
CRISTAL COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:42923583000172  
Dados: 2023.05.08 09:45:25 -03'00'

ALICE REIS SANTOS  
CRISTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
EMPRESA

### TESTEMUNHAS:

1. Cassio Reis dos Santos  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF